



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 2/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0034910/2023-82

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ LUIZ PEREIRA CPF/CNPJ: 075.048.056-45

Endereço: LAGOA DO MIGUEL 999999 FZ Bairro: Zona Rural

Município: Grão Mogol UF: MG CEP: 39570-000

Telefone: 38 99928-5465 E-mail: matasolucoesagro@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: P.A. AMERICANA - LOTE 08 A Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3127800-9167607D5DFF447DA90130390D7D8324**

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	50,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	50,00	ha	23K	710.000	8.199.500

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área Especificação Área (ha)

Pecuária		30,00
Silvicultura		20,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			50,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.183,7041	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:04/12/2023

Data da vistoria:08/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:28/01/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 50,00ha de Cerrado, , inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de 30,00ha para de pastagem (pecuária) e 20,00ha para implantação de projeto de silvicultura no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A , localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF n° 075.048.056-45.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado P.A. AMERICANA - LOTE 08 A , localizado no município de Grão Mogol/MG, em uma área de 103,6162ha, referente ao Projeto de Assentamento do INCRA (P.A. AMERICANA/Grão Mogol/MG) , pertencente ao assentado JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF n° 075.048.056-45.

Obs.:

***Área total do Assentamento P.A. AMERICANA/Grão Mogol/MG(INCRA) é 18.729,2960ha, sendo a área de Reserva Legal averbada coletiva composta de 4.539,8666ha de Cerrado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG sob a matrícula 2.886, Livro 2-RG.**

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensus Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: **MG-3127800-9167607D5DFF447DA90130390D7D8324-INCRA**

- Área total: 18.729,2960ha **ha (INCRA)**

-Área de reserva legal: 4.539,8666 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 0,000 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 1.333,8502 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4.539,8666 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área averbada de reserva legal é composta de 4.539,8666há de **Cerrado, referente a** as matricula 2.886(INCRA), registradas na no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 26/06/20215, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 4.539,8666ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa, com destoca em uma área para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 50,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de 30,00ha para pastagem (pecuária) e 20,00ha para implantação de projeto de silvicultura no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **1.183,7041m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **1.183,7041m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 50,00ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$876,42 - Quitada em 26/04/2023.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 1.183,7041m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$8.546,36 - Quitada em 26/04/2023.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129073.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas:

*Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1).

*Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0).

Atividades licenciadas: G-02-07-0 e G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: **Não Passível**

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O local de intervenção de apresenta topografia plana a levemente ondulada.

Solo: O município de Grão Mogol / MG, possui as manchas de solos distribuídas entre as tipologias: Latossolo vermelho - amarelo (LVA); Cambissolo háplico Tb (Cxbd); Latossolo vermelho (LVd) e Afloramento Rochoso (AR), disponíveis na plataforma IDE-Sisema (2023). Para a área em estudo temos o

Latossolo vermelho - amarelo (LVA).

Hidrografia: A propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação : A área de intervenção está imersa no Bioma do Cerrado, e não há inserção nos limites da Lei 11.428/2006 em relação ao Bioma da Mata Atlântica, conforme consulta efetuada aos dados geoespaciais do IDE-SISEMA, realizada no dia 17 de junho de 2023.

Conforme a atualização da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" encontrada na Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022 e a Lei Estadual Nº 10.883/2012, foi constatada a presença de caraíba (*Tabebuia aurea*) e pequi (*Caryocar brasiliense*), espécies de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. As espécies levantadas não apresentam ameaça de extinção, portanto, o nível de vulnerabilidade não é preocupante.

Especies vegetais predominantes na área: Pequi, murici, caraíba, barbatimão, pereiro, tamboril, jacarandá, sucupira, etc.

Fauna:

Em relação à fauna, esta é composta por aproximadamente 199 espécies de mamíferos, 837 espécies de aves, 1200 de peixes, 185 de répteis e 150 espécies de anfíbios. O número de peixes endêmicos não é conhecido, porém os valores são bastante altos para anfíbios e répteis: 28% e 17%, respectivamente. De acordo com estimativas recentes, o Cerrado é o refúgio de 13% das borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins dos trópicos (MMA, 2021).

A fauna do bioma Cerrado conta com um diversificado número de espécies animais, dos quais se destacam os insetos. Essa variedade é decorrente da limitação que esse bioma faz com os demais. Apesar disso, a fauna do Cerrado, principalmente relacionada aos invertebrados, é pouco conhecida. A fauna desse bioma é composta por: · 837 espécies de aves, das quais 29 são endêmicas; · 185 espécies de répteis, das quais 24 são endêmicas; · 199 espécies de mamíferos, das quais 19 são endêmicas; · 150 espécies de anfíbios, das quais 45 são endêmicas; · cerca de 14425 espécies de invertebrados.

Os principais exemplos da fauna do Cerrado são lobo-guará, jararaca, veado-campeiro, anta, tatu, cachorro-do-mato, papagaio, seriema, tucano, ema, tamanduá-bandeira, onça-pintada, entre outros.

A fauna atua como importante vetor de dispersão de sementes, sendo a sua presença importante para recuperação de ambientes degradados. Apesar de sua importância, e embora o bioma tenha uma rica diversidade de animais, inúmeras espécies se encontram ameaçadas de extinção, como a catita, o tamanduá-bandeira, o tatu-canastra, o veado-campeiro e o lobo-guará, além do rato-candango que é considerada uma espécie extinta no Brasil.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, apresentado pelo empreendedor anexo ao processo SEI 2100.01.0034910/2023-82.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção integral com supressão de cobertura vegetação nativa, com destoca em área de 50,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de 30,00ha para pastagem (pecuária) e 20,00ha para implantação de projeto de silvicultura no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45.

Obs: Por meio do levantamento florestal foram mensurados 325 indivíduos em 10 parcelas amostrais, dos quais constatou-se na presença de indivíduos de caraíba (*Tabebuia aurea*) e pequi (*Caryocar brasiliense*),

espécies de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. Cabe ao empreendedor/proprietário a não supressão de tais indivíduos, considerando que estes não irão interferir no Uso Alternativo do Solo como pastagem e silvicultura, permitindo a permanência destas espécies em campo.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **1.183,7041m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **1.183,7041m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS, presentes na área recomendada para intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) e silvicultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS E CARAÍBAS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção

ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 50,00ha de Cerrado. O objetivo de implantação de 30,00ha para de pastagem (pecuária) e 20,00ha para implantação de projeto de silvicultura no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área rural, denominado P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, em uma área de 103,6162ha, referente ao Projeto de Assentamento do INCRA (P.A. AMERICANA/Grão Mogol/MG) (74425827), pertencente ao assentado JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca em área de **50,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de 30,00ha para pastagem (pecuária) e 20,00ha para implantação de projeto de silvicultura** no P.A. AMERICANA - LOTE 08 A, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSÉ LUIZ PEREIRA, inscrito no CNPF nº 075.048.056-45.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **1.183,7041m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **1.183,7041m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária (pastagem) e silvicultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental..

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
MASP: 595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 20/02/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 21/02/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81190499** e o código CRC **181846AF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034910/2023-82

SEI nº 81190499